

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 513
(Abre Créditos Especiais)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam abertos créditos especiais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Art. 2º- 3.1.2.0.42- Combustíveis e Lubrificantes NCR\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos); 3.1.3.0.02- Reparos e Conservação de veículos NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos); 3.1.4.0.02- Despesas de XXX pagamentos NCR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos); 3.1.4.0.0.01- Despesas imprevistas NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos); 3.1.3.0.42- Conservação e equipamentos de veículos NCR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos); 3.1.3.0.42- Conservação de estradas e pontes NCR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) e 3.1.1.0.92- Salários NCR\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos).

Art. 3º - Constituem recursos para a presente abertura a anulação parcial e total das seguintes dotações: 3.1.3.0.00- Serviço total, Teleg. e Telefônico NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos)- parcial; 3.1.3.0.00- Transportes Diversos NCR\$ 2.413,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e três cruzeiros novos)- parcial; 3.1.3.0.02- Fretes e carretos NCR\$ 314,00 (trezentos e quatorze cruzeiros novos)- parcial; 3.1.4.0.02-Aquisição de Placas NCR\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito cruzeiros novos)- parcial; 3.2.1.0.09- Contribuição ao IBAM NCR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos),- parcial; 3.2.8.0.81 Ao I.P.S.M.G NCR\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros novos),- parcial; 3.2.3.0.83- Aposentados e Inválidos NCR\$ 565,00 (quinhentos cruzeiros novos)- parcial e 4.1.1.0.02 Const. P. Mun. NCR\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 02 de novembro de 1968.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário